

Edital Nº 08/2017
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o
Ensino Médio – PIBIC EM/CNPq

A Direção Geral do Campus Várzea Grande, por meio da Coordenação Extensão e Pesquisa, em conformidade com a Resolução Normativa CNPq Nº 17/2006 torna pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa e de seleção de estudantes dos cursos técnicos, integrados e subsequentes ao ensino médio, para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, como bolsistas (PIBIC-EM/CNPq) e voluntários orientados por servidores pesquisadores do IFMT *Campus Várzea Grande*, nos termos definidos neste Edital.

1. Dos Objetivos do Programa

- 1.1. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e profissional.
- 1.2. Despertar vocação científica e estimular estudantes do ensino médio e profissional, mediante participação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, orientadas por servidores do IFMT – Campus Várzea Grande.
- 1.3. Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa no Campus Várzea Grande, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa do IFMT.

2. Da Composição e Perfil da Equipe

- 2.1. Os participantes deste Edital poderão concorrer nas seguintes categorias:
 - 2.1.1. **Coordenador de Projeto de Pesquisa¹/ Orientador** – proponente de projeto de pesquisa relacionado a um dos Programas deste Edital que envolve diferentes pesquisadores (coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar o projeto, incluindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
 - 2.1.2. **Coorientador** – responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
 - 2.1.3. **Colaborador** – responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.

3. Critérios de Elegibilidade e Obrigações dos Participantes

- 3.1. Os Participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:
 - 3.1.1. **Do Coordenador/Orientador de Projeto de Pesquisa**

¹A denominação Coordenador de Projeto está circunscrita tão somente à categoria de pesquisador interno ao IFMT – Campus Várzea Grande.

- a) Ser servidor efetivo do IFMT, lotado no Campus Várzea Grande, com titulação mínima de Especialista e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto;
- b) Submeter projeto de pesquisa em parceria com os coorientadores e colaboradores;
- c) Não possuir inadimplência com outros editais de Pesquisa, Ensino ou Extensão do IFMT;
- d) Ter apresentado à comunidade do Campus Várzea Grande os resultados dos projetos anteriores;
- e) Dispor de carga horária para coordenar/orientar os discentes no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração dos relatórios, parcial e final, do projeto;
- f) Indicar coorientadores e colaboradores e, em parceria com a primeira categoria de participante do projeto, selecionar um número de discentes correspondentes ao quantitativo da equipe de apoio, informando o discente bolsista e o(s) voluntário(s) e sua respectiva vinculação ao orientador/coorientador. O(s) voluntário(s) poderão ocupar possíveis vagas de bolsas, conforme ordem de classificação dos projetos – com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividades, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- g) Orientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases da pesquisa de desenvolvimento tecnológico, inclusive na elaboração dos relatórios e na apresentação dos resultados na Jornada Científica do Campus Várzea Grande em 2018 e em outros eventos;
- h) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de apoio (coorientador, colaborador e discentes) pelo qual é responsável;
- i) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas pela CEP, relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa;
- j) Incluir todos os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos;
- k) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à CEP;
- l) Solicitar eventuais alterações à CEP no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de três meses anteriores à finalização do projeto, período adotado pela CEP para tal finalidade;
- m) Não repassar a outrem a coordenação/orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual, o coordenador/orientador deve informar a alteração à CEP, por meio de processo via SUAP.

3.1.2 Do Coorientador de discentes no projeto de pesquisa

- 1.2.a) Ser servidor do quadro do IFMT – Campus Várzea Grande (efetivo, substituto ou temporário), com titulação mínima de Especialista, ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite de submissão do projeto;
- 1.2.b) Fazer parte de projeto de pesquisa, submetido por um Coordenador de Projeto;

- 1.2.c) Selecionar e indicar, em parceria com o Coordenador de Projetos/Orientador, os discentes orientandos, conforme disposto na alínea “x” do item x.x.x;
- 1.2.d) Coorientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases da pesquisa de desenvolvimento tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnicos-científicos ou periódicos;
- 1.2.e) Prestar esclarecimentos, juntamente com o Coordenador de Projetos, sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela CEP.

3.1.3 Do Colaborador do Projeto de Pesquisa

- 1.3.a) Ser servidor quadro do IFMT – Campus Várzea Grande (efetivo, substituto ou temporário), com titulação mínima de Graduado, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite de submissão do projeto;
- 1.3.b) Fazer parte de projeto de pesquisa, submetido por um Coordenador de Projeto;

3.1.4 Dos Estudantes Bolsista e Voluntário

- 1.4.a) Estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelo IFMT – Campus Várzea Grande;
- 1.4.b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 1.4.c) Ser selecionado e indicado pelo Coordenador/Orientador ou Coorientador do Projeto;
- 1.4.d) Não Possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão no IFMT – Campus Várzea Grande ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa deste Edital (não se aplica a Voluntários);
- 1.4.e) Cumprir as atividades propostas no Plano de Atividades, sob a orientação do Coordenador/Orientador e Coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante pesquisador do IFMT – Campus Várzea Grande;
- 1.4.f) Apresentar ao Coordenador/Orientador e Coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- 1.4.g) Participar da Jornada Científica do Campus em 2018 e eventos afins, apresentando seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da Comissão Organizadora;
- 1.4.h) Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFMT – Campus Várzea Grande;
- 1.4.i) Não constar no histórico medidas disciplinares ao longo da vida acadêmica no Campus;
- 1.4.j) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos (não se aplica a Voluntários);

- 1.4.k) Acompanhar a página eletrônica do IFMT – Campus Várzea Grande para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma;
- 1.4.l) Durante o período de vigência do projeto não poderá receber medida disciplinar ou reprovar em disciplinas do curso, sob pena da suspensão do pagamento e a exclusão do projeto.

4 Da Área de Fomento e das Bolsas

- 4.1 O quantitativo, a vigência e o valor das bolsas (Tabela de Valores de Bolsas no País) a serem concedidas ao IFMT - Campus Várzea Grande estão vinculados à quota de bolsas que foi disponibilizada pelo CNPq.
- 4.2 A cota para este Edital é de 6 (seis) bolsas PIBIC-EM, no valor de R\$ 100,00.
- 4.3 A renovação do projeto poderá ocorrer mediante nova submissão de proposta e novo processo de avaliação no Edital vigente à época, desde que os pesquisadores envolvidos tenham cumprido os compromissos do programa, incluindo o bom desempenho dos estudantes no seu Plano de Trabalho.

5 Dos Procedimentos e da Inscrição

- 5.1 As inscrições deverão ser efetuadas pelos pesquisadores orientadores, através do preenchimento do formulário online de propostas <https://docs.google.com/forms/d/1i2boZhnNhLSzsAbPolSQJ_hNcqdIn7rj-z0Rw9rJeyg/edit?usp=sharing> e entrega dos documentos constantes no Item 5, protocolados no SUAP para a CEP.
- 5.2 Todos os campos do Formulário de Submissão do Projeto devem ser preenchidos, quais sejam: Dados do Projeto; Equipe; Metas/Objetivos Específicos; Plano de Aplicação e Plano de Desenvolvimento e Desembolso;
- 5.3 Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - 5.3.1 Assegurar-se do atendimento quanto aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua Equipe, disposto no Item 3.
 - 5.3.2 Anexar documentos obrigatórios:
 - 3.2.a) Projeto de Pesquisa: arquivo em formato digital editável (Word) de acordo com o Anexo I;
 - 3.2.b) Formulário de solicitação de bolsa – Anexo II;
 - 3.2.c) Declaração do(s) discente(s) candidato(s) à bolsa, informando não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFMT ou de qualquer outra instituição durante o período de vigência desta bolsa – Anexo III.
 - 3.2.d) Termo de adesão ao Serviço Voluntário, quando houver pesquisador voluntário – Anexo IV;
- 5.4 A CEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida pro motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a CEP considerará apenas a última versão postada no formulário online.

6 Do Processo de Seleção

6.1 Os processos de seleção e avaliação desse Programa serão acompanhados pela Direção Geral do Campus Várzea Grande e a CEP, que indicará os avaliadores de acordo com as áreas de demanda apresentadas nas inscrições.

6.2 Poderá haver avaliadores externos caso haja necessidade pela área de atuação do projeto.

6.3 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: cumprimento de apresentação dos documentos solicitados no ato da inscrição, avaliação de mérito dos projetos de pesquisa e avaliação de produtividade acadêmica do orientador.

6.4 Os projetos serão pontuados de acordo com os itens constantes no Quadro I – Avaliação do Projeto de Pesquisa e no Quadro II – Produtividade do Orientador, no período de 2015 a 2017, de acordo com o currículo Lattes do CNPq.

Quadro I – Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa

Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima	Avaliação
Apresentação do Problema e Justificativa (caracterização de maneira clara do problema de pesquisa a ser investigado em conformidade com área do projeto) (Apresentação da justificativa, demonstrando a relevância da pesquisa em questão para a área temática escolhida e o seu caráter inovador. Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado)	30	
Clareza e pertinência dos objetivos/resultados esperados (Esclarecimento acerca do que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto)	35	
Descrição da fundamentação teórico-metodológica do projeto (Apresentação do embasamento teórico da pesquisa com conceitos devidamente corretos. Descrição sobre o que já foi realizado na área específica do estudo) (Apresentação de estratégias de ação. Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma)	35	
Impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em atendimento a áreas temáticas deste Edital.	50	
Coerência e exequibilidade do projeto	30	
Plano de atividades por participante da Equipe (coordenador/orientador, coorientador, colaborador), com a indicação de estudantes em conformidade com as Metas/Objetivos Específicos do Projeto	20	

Quadro II – Pontuação de Produtividade nos últimos dois anos (2015 – 2017)

Item	Critérios e Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontos
------	-------------------------	-----------	------------------	--------


SERVIÇO I FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E PESQUISA

01	Titulação (não cumulativo)	1,5 doutorado 1,0 mestrado 0,5 especialista	1,5	
02	Ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela instituição a que está vinculado	1,5	1,5	
03	Participação em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento como pesquisador (comprovar com documento oficial do órgão de fomento)	1,5 por projeto	3,0	
04	Autoria de livro catalogado com ISBN (comprovar com anexo da cópia da ficha catalográfica do livro)	4,6 por livro	9,2	
05	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN (comprovar com anexo da cópia da ficha catalográfica do livro, cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores)	1,5 por capítulo	4,5	
06	Organizador de livro catalogado com ISBN (comprovar com anexo da cópia da ficha catalográfica do livro)	2,3 por livro	6,9	
07	Artigo publicado em periódico Qualis "A1" e "A2" (comprovar a classificação do Qualis)	3,7 por trabalho	35,5	
08	Artigo publicado em periódico Qualis "B1" e "B2" (comprovar a classificação do Qualis)	2,8 por trabalho		
09	Artigo publicado em periódico Qualis "B3", "B4" e "B5" (comprovar a classificação do Qualis)	1,5 por trabalho		
10	Artigo publicado em periódico Qualis "C" ou Sem Qualis (comprovar a classificação do Qualis ou cópia da publicação)	0,9 por trabalho		
11	Trabalho completo publicado em evento Internacional	1,8 por trabalho	20,2	
12	Trabalho completo publicado em evento Nacional	1,2 por trabalho		
13	Trabalho completo publicado em evento Regional ou Local	0,6 por trabalho		
14	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Internacional	0,9 por trabalho	8,0	
15	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Nacional	0,6 por trabalho		
16	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Regional ou Local	0,3 por trabalho		
17	Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	
18	Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	13,8	
19	Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	16,5	
20	Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	9,2	
21	Orientação concluída de pós-graduação (Especialização)	1,2 por orientação	7,2	
22	Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,8	
23	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografia (Graduação)	0,5 por orientação	3,0	
24	Orientação concluída de estágios supervisionados (Graduação)	0,3 por estágio	1,8	
25	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (Cursos Técnicos)	0,2 por trabalho ou estágio	1,4	
26	Orientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT, PIBITI, PIBIC ou PIBIC-EM, dentre outros)	0,6 por projeto	3,6	
27	Coorientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT, PIBITI, PIBIC ou PIBIC-EM, dentre outros)	0,3 por projeto	1,8	
28	Avaliação de artigos em periódicos (comprovar anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico)	0,2 por artigo	2,4	
29	Avaliação de artigos em Eventos Internacionais (comprovar anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do evento)	0,2 por artigo	2,4	
30	Avaliação de artigos em Eventos Nacionais (comprovar anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do evento)	0,1 por artigo	2,0	
31	Avaliação de artigos em Eventos Regionais ou Locais (comprovar anexando	0,05 por artigo	2,0	


SERVIÇO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E PESQUISA

	cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do evento)			
32	Avaliação de Projetos de Pesquisa em programas institucionais do IFMT (comprovar anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Coordenadores dos Programas)	0,05 por artigo	1,0	

6.5 Para fins de pontuação dos itens constantes no Quadro II (Produtividade do Orientador), será considerada apenas a produção científica do período de 2015 a 2017, contida no Currículo Lattes do CNPq apresentado, no ato da inscrição.

6.6 O período mencionado no subitem 6.4 não se aplica ao item “Titulação”, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido.

6.7 O cômputo da pontuação do Quadro II considera, exclusivamente, as informações contidas nos documentos comprobatórios citados no Quadro.

6.8 Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total (Quadro I), ou seja, $PProj < 100$.

5.2.a) A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PProj + PProd$$

Onde:

NF = Nota Final

PProj = Pontuação do Projeto de Pesquisa (de 100 a 200)

PProd = Pontuação de Produtividade

5.2.b) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua Nota Final.

5.2.c) Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

5.2.c.i. Maior pontuação do Projeto de Pesquisa (Quadro I);

5.2.c.ii. Maior pontuação de Produtividade (Quadro II);

5.2.c.iii. Maior número de discentes voluntários inseridos no projeto submetido a este edital.

7 Dos Prazos e Procedimentos do Processo

Ações	Período
Inscrição	31 de Maio a 14 de Junho de 2017
Divulgação dos Resultados	23 de Junho
Interposição de Recursos	26 de Junho
Resultado Final do Processo	28 de Junho
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	03 a 05 de Julho de 2017
Vigência dos Projetos de Pesquisa	Agosto de 2017 a Julho de 2018
Apresentação do Relatório Parcial	Março de 2018
Apresentação do Relatório Final	Agosto de 2018

7.1 Os recursos deverão ser efetuados exclusivamente online, por meio do formulário eletrônico xxxxxx, pelo orientador pesquisador.

7.2 Os estudantes aprovados com bolsas receberão um e-mail do CNPq solicitando o preenchimento e o reenvio do Termo de Aceite, contendo, entre outras informações, o número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil, devidamente ativa e de titularidade do próprio bolsista (não será possível a disponibilização do crédito por meio de conta poupança, conta corrente vinculada a terceiros e conta salário), para oficializar o desenvolvimento do projeto e, conseqüentemente, o pagamento da bolsa. Os bolsistas aprovados que não receberem esse e-mail até o dia 01 de agosto de 2017 devem entrar em contato com a CEP.

7.3 Os orientadores/coorientadores e estudantes que tiveram seus projetos aprovados de forma voluntária receberão um e-mail da CEP solicitando o preenchimento e o reenvio do Termo de Compromisso, para oficializar o desenvolvimento do projeto. Os orientadores/coorientadores e estudantes que não receberem esse e-mail até o dia 01 de agosto de 2017 devem entrar em contato com a CEP.

8 Dos Cancelamentos, Inclusões e Substituições de Bolsistas e Voluntários

8.1 O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, pela CEP:

8.1.1 Mediante solicitação, devidamente protocolada à CEP do coordenador/orientador;

8.1.2 Caso a equipe executora (discentes, bolsistas e voluntários, e o coordenador/orientador e coorientador) não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

8.2 A inclusão de discentes novos no projeto, bolsista(s) ou voluntário(s), poderá ser efetuada exclusivamente pelo orientador até três meses antes do término da vigência do projeto, devendo estes atenderem aos mesmos requisitos apresentados neste Edital. Não será reconhecida pela CEP a inclusão de voluntários sem a prévia solicitação efetuada via protocolo.

9 Da Inadimplência e dos Certificados

9.1 É obrigatória a participação do discente, bolsista ou voluntário, na Jornada Científica do Campus Várzea Grande e em todas as atividades relacionadas solicitadas pela CEP, bem como a entrega de relatórios, parcial e final (de acordo com o calendário), à CEP.

9.2 Será fornecido certificado ao discente, bolsista ou voluntário, que cumprir todas as suas atribuições e tiver avaliação positiva de seus relatórios pela CEP.

9.3 O não cumprimento, por parte do bolsista e do voluntário, de quaisquer de suas atribuições, compromissos e obrigações dispostos neste Edital lhes colocará na situação de inadimplência, implicando no imediato cancelamento da bolsa e no desligamento do projeto.

10 Disposições Complementares

10.1 A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes no item 5 deste Edital, quando da submissão de projetos, impossibilitará sua avaliação, tornando-o automaticamente desclassificado.

10.2 Não será aceita complementação de documentação para efeitos de consideração de resultados.

10.3 Cada projeto aprovado/classificado será desenvolvido por um discente bolsista e por discentes voluntários definidos pela Equipe do projeto em conformidade com os Planos de Atividades individuais.

10.4 O discente poderá participar, simultaneamente, de no máximo 2 (dois) projetos de pesquisa.

10.5 Os discentes voluntários deverão assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei nº 9.608, de 18/02/1998).

10.6 Os projetos aprovados, mas não contemplados com bolsa, poderão ser executados desde que o coordenador/orientador e coorientador não ultrapassem o seu limite de orientações de pesquisa e deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.

10.7 O Coordenador do Projeto poderá apresentar mais de uma proposta neste edital, mas será contemplado com bolsa apenas em um projeto. Em casos de o quantitativo de vagas ofertado não ter sido preenchido, porém, as bolsas serão redistribuídas pela ordem de classificação dos projetos.

10.8 Os projetos aprovados sem bolsa serão registrados e certificados pela CEP.

10.9 Os discentes voluntários, não receberão bolsa, porém terão seus direitos e deveres iguais aos discentes bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do IFMT – Campus Várzea Grande.

10.10 O controle da assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de total responsabilidade dos participantes da Equipe, conforme previsto no Plano de Atividades. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à CEP, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente aos meses, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

10.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.12 Informações sobre o Processo Seletivo:

Coordenação de Extensão e Pesquisa do Campus Várzea Grande

Fone: 65-3691-8015

Formulário online de dúvidas: xxxxx

10.13 Os Casos omissos neste Edital serão apreciados pela CEP.

ANEXO I INSTRUÇÕES/NORMAS DE INSCRIÇÃO

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto de pesquisa, siga as seguintes instruções:

- a) Formatação: Fonte Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento: 1,5; Margens: (Sup.3,0, Inf. 2,0, Esp. 3,0, Dir. 2,0); Tamanho da página: A4. Formato: PDF.
- b) O Projeto de Pesquisa não poderá exceder o limite de 10 páginas, excluindo-se a contagem da Capa e do Plano de Trabalho dos componentes da equipe; contendo **obrigatoriamente**, os seguintes itens:
 - a. **Capa** - com o título e a identificação do Coordenador/orientador e Coorientador, do bolsista e do(s) voluntário(s);
 - b. **Formulação do problema** - Caracterizar de maneira clara o problema de pesquisa a ser investigado;
 - c. **Justificativa** - Demonstrar a relevância da pesquisa em questão. Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado;
 - d. **Fundamentação Teórica** - Apresentar o embasamento teórico da sua pesquisa. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo;
 - e. **Objetivos** - Deve corresponder o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto;
 - f. **Objetivos Específicos** - Devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto. Devem apresentar caráter mais concreto. Devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
 - g. **Metodologia** - Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados;
 - h. **Cronograma de execução do projeto** - Descrever as etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma;
 - i. **Referências**;
 - j. **Plano de Atividades** - (para Coordenador/Orientador, Coorientador, Colaborador), com a indicação de estudantes em conformidade com as Metas/Objetivos Específicos do projeto. Deve informar o discente bolsista e o(s) voluntário(s) e sua respectiva vinculação ao coordenador/orientador e coorientador.

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO II
FORMULÁRIO – INFORMAÇÕES SOBRE PROJETO/EQUIPE E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Título do Projeto:
Palavras-chave (três):
Grande área / área (de acordo com a tabela Capes/CNPq):
Apresenta potencial de Inovação: () Sim () Não
Projeto já executado anteriormente: () Sim () Não
Se SIM, apresente justificativa de continuidade:

DADOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

I - DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO

Coordenador do Projeto:		
Link do Currículo Lattes:		
CPF:	Telefone:	E-mail:

II - DADOS DO COORIENTADOR DO PROJETO

Coordenador do Projeto:		
Link do Currículo Lattes:		
CPF:	Telefone:	E-mail:

III - DADOS DO COLABORADOR DO PROJETO

Coordenador do Projeto:		
Link do Currículo Lattes:		
CPF:	Telefone:	E-mail:

IV - DADOS DO CANDIDATO - DISCENTE BOLSISTA

Nome Completo:		Matrícula:
Curso Matriculado:		Semestre:
Endereço Completo:		
Telefone:	Celular:	Whatsapp:
E-mail registrado no Currículo Lattes:	RG:	CPF:
Link do Currículo Lattes:		
Banco: BRASIL	Agência:	Conta Corrente:

V - DADOS DO CANDIDATO - VOLUNTÁRIO

Nome Completo:		Matrícula:
Curso Matriculado:		Semestre:
Endereço Completo:		
Telefone:	Celular:	Whatsapp:
E-mail registrado no Currículo Lattes:	RG:	CPF:
Link do Currículo Lattes:		
Banco: BRASIL	Agência:	Conta Corrente:

Várzea Grande, ____ de Junho de 2017.

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Coordenação de Extensão e Pesquisa do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Várzea Grande, que eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula _____, não possuo nenhum vínculo empregatício e não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou da mesma natureza de outros programas do CNPq ou de instituições, inclusive do IFMT, durante a vigência do Edital n ____/2017. Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa, extensão ou de trabalho de outros programas do CNPq ou de instituições, inclusive do IFMT, farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

Várzea Grande, ____ de Junho de 2017.

Nome/Assinatura do Aluno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E PESQUISA

ANEXO IV
TERMO DE ADEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: ____ CEP: _____

Telefone: () ____ - ____ Celular: () ____ - ____ WhatsApp: () ____ - ____

Tipo de serviço que o voluntário vai prestar:

Instituição onde o Voluntário vai prestar o serviço:

Nome: _____

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Várzea Grande, ____ de Junho de 2017.

Nome e Assinatura do Discente Voluntário

Nome e Assinatura do Orientador

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO V
LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3º-A (Revogado pela Lei nº 11.692, de 10/6/2008, a partir de 1/1/2008)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva